



Prefeitura do Município de Tibagi Estado do Paraná
Secretaria de Planejamento, Economia e Gestão

Rua Herbert Mercer, 1568 - Fone: (42) 3916-2149 - 84300-000 - Tibagi – PR -
www.tibagi.pr.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

REFORMA UBS SÃO JOSÉ

JULHO / 2024



Prefeitura do Município de Tibagi Estado do Paraná
Secretaria de Planejamento, Economia e Gestão

Rua Herbert Mercer, 1568 - Fone: (42) 3916-2149 - 84300-000 - Tibagi – PR -
www.tibagi.pr.gov.br

SUMÁRIO

1. CONVENÇÕES PRELIMINARES	1
2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	1
3. FISCALIZAÇÃO	3
4. MATERIAIS E MÃO DE OBRA	3
5. INSTALAÇÃO DA OBRA	5
6. SERVIÇOS PRELIMINARES	5
7. VÃOS E PAREDES	5
8. IMPERMEABILIZAÇÃO	5
9. REVESTIMENTO DO PISO	6
10. ESQUADRIAS/VIDRO/FERRAGENS/PEITORIS	6
11. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	6
12. INSTALAÇÕES REDE DE LÓGICA	7
13. COBERTURA	7
14. PINTURA	8
15. SERVIÇOS COMPLEMENTARES	10
16. SEGURANÇA	10
17. LIMPEZA GERAL	11



Prefeitura do Município de Tibagi Estado do Paraná
Secretaria de Planejamento, Economia e Gestão

Rua Herbert Mercer, 1568 - Fone: (42) 3916-2149 - 84300-000 - Tibagi – PR -
www.tibagi.pr.gov.br

1. CONVENÇÕES PRELIMINARES

O presente memorial prevê a Reforma na UBS São José, situada na Rua Irineu Gobbo, S/N (PR-340), na cidade de Tibagi-PR. Deverá ser executada de acordo com as presentes especificações, dentro das normas técnicas de construção.

A reforma tem como finalidade proporcionar a modernização na unidade no aspecto visual, conforto e acessibilidade, fato que facilita a manutenção e limpeza do edifício, lembrando que a edificação se encontra com patologias devido a infiltrações na cobertura, o que impacta na salubridade do local.

Os serviços não aprovados pela fiscalização da PMT, ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, não serão aceitos e deverão ser refeitos com materiais novos e sem reutilização

O empreiteiro, ao apresentar a documentação para esta construção, esclarecerá que:

- a) Não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos;
- b) Vistoriou o local da obra, certificando se das condições e especificações de Materiais a serem empregados.

Eventuais dúvidas de interpretação deverão ser discernidas, antes da apresentação da proposta de execução da obra, com o departamento técnico da Prefeitura. A apresentação da proposta implica na aceitação indubitável do projeto executivo. Uma vez aceita a proposta, a contratação da obra e dos serviços deverá ser feita em conformidade com a lei de licitações (Lei 8.666/93) e suas atualizações.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATADA incluem, mas não estão limitadas a:

- a) Obedecer às normas e leis de higiene e segurança do trabalho;
- b) Corrigir, às suas custas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra (objeto do contrato), responsabilizando-se por quaisquer danos



Prefeitura do Município de Tibagi Estado do Paraná
Secretaria de Planejamento, Economia e Gestão

Rua Herbert Mercer, 1568 - Fone: (42) 3916-2149 - 84300-000 - Tibagi – PR -
www.tibagi.pr.gov.br

causados a Prefeitura e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;

- c) Após a conclusão de cada etapa de execução, deverá ser solicitada a fiscalização para a liberação dos serviços da etapa seguinte;
- d) Manter limpo o local da obra, o terreno deverá estar livre de detritos, cabendo ao empreiteiro providenciar a retirada do entulho que se acumular no local de trabalho durante o andamento da obra;
- e) Providenciar a colocação de placas de obra, placas de sinalização, conforme orientação do departamento técnico da Prefeitura Municipal de Tibagi;
- f) Fazer o recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART de Execução);
- g) Apresentar, ao final da obra, a documentação prevista no contrato de empreitada global;
- h) A CONTRATADA tomará todas as precauções e cuidados para garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidos, propriedades de terceiros, quer sejam estas entidades públicas ou privadas, garantindo ainda, a segurança de operários e transeuntes durante todo tempo de duração da obra;
- i) A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos, necessários à execução da obra de propriedade da Prefeitura, serão de total responsabilidade da CONTRATADA;
- j) Poderá a CONTRATADA, para executar os serviços, determinar os turnos de trabalho que julgar necessários, observada a legislação trabalhista vigente, e liberação da fiscalização;
- k) A CONTRATADA deverá providenciar, em tempo hábil, todos os meios para que a construção, depois de iniciada, não sofra interrupção até a sua conclusão, salvo os embargos justificados e legalmente previstos;
- l) A CONTRATADA deverá manter o canteiro de obras limpo e organizado, bem como manter em bom estado, a placa de identificação da obra durante todo o período de execução até a última medição (conclusão da obra);



Prefeitura do Município de Tibagi Estado do Paraná
Secretaria de Planejamento, Economia e Gestão

Rua Herbert Mercer, 1568 - Fone: (42) 3916-2149 - 84300-000 - Tibagi – PR -
www.tibagi.pr.gov.br

- m) O descarte do material de refugo deverá ser feito em local adequado conforme as normas ambientais;
- n) Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo de cópias atualizadas dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessam aos serviços.

3. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da obra seguirá as seguintes diretrizes:

- a) A fiscalização dos serviços será feita pela comissão de fiscalização de obras do Município ou a critério da Prefeitura, por profissionais e/ou entidades por ela contratadas, em qualquer ocasião, devendo a CONTRATADA submeter-se ao que lhe for determinado;
- b) Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira;
- c) A presença da fiscalização, por parte da Prefeitura Municipal, não diminui a responsabilidade da CONTRATADA;
- d) Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais ou execução dos serviços, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, ensaios em quaisquer fases da obra, correndo as despesas por conta da CONTRATADA;
- e) Após a execução, se constatada qualquer falha, esta deverá ser corrigida, conforme orientação da fiscalização, com as despesas por conta da CONTRATADA.

4. MATERIAIS E MÃO DE OBRA

As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos, os ensaios e os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)



Prefeitura do Município de Tibagi Estado do Paraná
Secretaria de Planejamento, Economia e Gestão

Rua Herbert Mercer, 1568 - Fone: (42) 3916-2149 - 84300-000 - Tibagi – PR -
www.tibagi.pr.gov.br

referentes aos materiais já normatizados, mão de obra e execução de serviços especificados serão rigorosamente exigidos.

Os autores do projeto se reservam o direito de recusar materiais que se apresentem em desconformidade com as normas, com as especificações do Projeto e deste Memorial Descritivo ou venham a comprometer o desempenho da obra.

Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, o fiscal de obra poderá exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da CONTRATADA.

Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela CONTRATADA deverão ser previamente apreciadas pelo fiscal da obra da Prefeitura que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar parecer técnico final à sugestão alternativa.

As alterações do projeto, das especificações, ou serviços não previstos neste Memorial Descritivo, só poderão ser aprovadas obedecendo às disposições contidas na Lei de Licitações no seu Art. 65.

Os serviços não previstos neste Memorial Descritivo constituirão casos especiais, só podendo constar dos projetos mediante apresentação de Memorial Justificativo comprovando:

- a) Ser o seu uso absolutamente necessário aos fins a que se destina a obra ou serviço, não se caracterizando como supérfluo;
- b) Ser o seu custo compatível com a finalidade da obra ou serviço.

Os serviços que constituírem casos especiais ou processos construtivos não convencionais deverão ser apresentados pela empreiteira em projetos, com as devidas especificações completas e detalhadas de sua execução, para análise e aprovação junto ao fiscal da obra da Prefeitura Municipal.

Uma vez aprovadas as alterações com os respectivos Memoriais Justificativos, deverão ser compatibilizadas as alterações no orçamento geral da obra.

Poderá a CONTRATADA, para executar os serviços, determinar os turnos de trabalho que julgar necessários, observada a legislação trabalhista vigente.



Prefeitura do Município de Tibagi Estado do Paraná
Secretaria de Planejamento, Economia e Gestão

Rua Herbert Mercer, 1568 - Fone: (42) 3916-2149 - 84300-000 - Tibagi – PR -
www.tibagi.pr.gov.br

5. INSTALAÇÃO DA OBRA

Ficarão a cargo exclusivo da firma construtora todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados, bem como: andaimes, tapumes, cercas, instalações de sanitários, luz, força, água, etc., bem como: taxas e emolumentos municipais. Lembrando que a placa de obra medindo 3,00m x 1,50m deverá seguir padronização do estado conforme legislação da SESA obras.

6. SERVIÇOS PRELIMINARES

Na etapa inicial da obra deverão ser realizados os serviços de vedação das hastes do SPDA na cobertura tanto nas telhas quanto nos rufos, limpeza com jato de alta pressão nas paredes externas e superfícies com machas, por fim, a instalação de corrimãos nos acessos de pessoas na fachada principal. Os corrimãos deverão ser instalados conforme altura normativa de 0,92m do piso acabado. Vale salientar que para a realização da primeira medição deverá estar instalada a placa de obra.

7. VÃOS E PAREDES

Deverá ser realizada a demolição de alvenaria para abertura de passagem de pessoas, incluindo a concretagem de verga com a finalidade de evitar futuras fissuras e outra para guichê de passagem de materiais contaminados incluindo peitoril em granito de largura 30cm. Para acabamento deverá ser aplicado argamassa e massa acrílica nos bordos dos vãos. Já no almoxarifado deverá ser realizado fechamento de parede em drywall no vão existente com a circulação 1.

8. IMPERMEABILIZAÇÃO



Prefeitura do Município de Tibagi Estado do Paraná
Secretaria de Planejamento, Economia e Gestão

Rua Herbert Mercer, 1568 - Fone: (42) 3916-2149 - 84300-000 - Tibagi – PR -
www.tibagi.pr.gov.br

A impermeabilização prevista na unidade se refere a laje da casa de compressor, ponto de acúmulo de água e detritos, no qual passará por limpeza e aplicação de impermeabilizante de membrana a base de poliuretano em 2 demãos.

9. REVESTIMENTO DO PISO

Em toda a área interna do empreendimento deverão ser demolidos os pisos e rodapés cerâmicos que posterior a regularização do contrapiso deverá ser aplicado o piso em granilite com 8 mm e rodapé 5cm incluso mistura, juntas e polimento.

10. ESQUADRIAS/VIDRO/FERRAGENS/PEITORIS

Alguns serviços de reparos preliminares deverão ser executados nas portas CV-01, PM-01 e PA-05, assim como a instalação de um puxador na porta de acesso ao corredor principal, além disso, o reparo na porta de abrir do corredor que está emperrando e portas dos consultórios, lembrando que estão destacadas em projeto.

O procedimento de remoção de janelas e peitoris se deve a má instalação e desconformidade com as normativas referentes a estanqueidade, inclinações e durabilidade, previstas na NBR 10.821/2017.

Para execução do serviço deve ser realizada a instalação dos peitoris em no mínimo 2% de inclinação, 4cm de pingadeira (com sulco), penetrar nas laterais no mínimo 7cm. Com relação as janelas, deve ser verificado os contramarcos, o pleno funcionamento das saídas de água, a selagem dos pontos de fixação e os cuidados para sua retirada e reposição, lembrando que quaisquer danos serão de responsabilidade da contratada.

A bancada de granito em formato L deverá ser fixada na sala de esterilização e guarda de materiais de modo a facilitar o manejo dos materiais.

11. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas passarão por adequações de tomadas duplas baixas nos ambientes de atendimento, uma tomada dupla na sala de esterilização para



Prefeitura do Município de Tibagi Estado do Paraná
Secretaria de Planejamento, Economia e Gestão

Rua Herbert Mercer, 1568 - Fone: (42) 3916-2149 - 84300-000 - Tibagi – PR -
www.tibagi.pr.gov.br

autoclaves e uma tomada dupla alta no corredor para uso de luminárias de emergência e modem de internet. Além disso, alguns ambientes necessitam de troca de interruptores já danificados. Os reles serviram para comandar os circuitos das arandelas externas a fim de que durante o período noturno permaneçam ligadas, assim como também a troca das lâmpadas de cada uma delas.

Alguns ambientes do empreendimento também necessitam de trocas de lâmpadas e luminárias, com a finalidade de adequar cada ambiente laboral.

Os disjuntores e cabeamentos dos circuitos referentes as autoclaves e novos pontos de ares-condicionados deverão ser trocados a fim de consolidar o sistema de instalações elétricas predial, lembrando que cada ambiente tem uma demanda de aparelho, sendo divididos em 9000btus para os ambientes menores, 12000 btus para a sala de reuniões e 18000btus para a recepção, estes deverão ser do tipo inverter quente e frio.

Na área externa, 2 caixas de inspeção elétrica estão danificadas e sem tampas, sendo assim, deverão ser trocadas por novas assegurando o sistema elétrico.

Por fim, para adequação dos novos aparelhos instalados, deverá ser trocado o padrão de entrada para trifásico 200A, lembrando que os cabeamentos existentes do QDG ao QM já estão adequados para a capacidade de carga.

12. INSTALAÇÕES REDE DE LÓGICA

O sistema de lógica a ser implantado nesta ocasião será para comportar um sistema de monitoramento por câmeras, totalizando 4 unidades dispostas no prédio, sendo 1 unidade interna na circulação 1 e 3 unidades externas abrangendo três cantos do empreendimento. Este sistema será fornecido e instalado juntamente com o aparelho DVR e hd externo.

13. COBERTURA

O serviço principal a ser realizado neste projeto será na cobertura, com isso deverá ser realizada vedação com espuma expansiva na cobertura acrílica na entrada da unidade, realizar limpeza a jato nas telhas e calhas, aplicação de emboço em



Prefeitura do Município de Tibagi Estado do Paraná
Secretaria de Planejamento, Economia e Gestão

Rua Herbert Mercer, 1568 - Fone: (42) 3916-2149 - 84300-000 - Tibagi – PR -
www.tibagi.pr.gov.br

pontos entre a platibanda e rufos deteriorados, lixamento de pontos com ferrugem nos elementos metálicos, pintura esmalte em todo os rufos e calhas, além da instalação de mais 10 pontos de condutores verticais. Estes serviços devem seguir informações compostas em projetos e ser realizados como correção de patologias, com a finalidade de corrigir danos causados a estrutura do empreendimento.

14. PINTURA

Os serviços de pintura estão divididos entre as seguintes etapas:

- Correção de paredes e tetos com massa acrílica na recepção e ponto da fachada;
- Preparação de paredes e tetos com lixamento para pintura;
- Aplicação de pintura com tinta epóxi em paredes e tetos na parte interna;
- Aplicação de pintura texturizada no muro dos fundos;
- Aplicação de tinta acrílica nas áreas externas (parte da fachada, muretas e palanques);
- Aplicação de pintura em piso externo (entorno do edifício, rampas de acesso e escada).

Pintura externa e interna: As paredes, pilares, escadas e muros deverão ser previamente preparados, com lixamento e escovamento prévio, seguida de emassamento acrílico para áreas externas, e emassamento PVA para áreas internas, para correção de buracos e fissuras. Após isso, como acabamento deverá ser empregado no mínimo duas demãos de tinta de 1ª qualidade, com selo do Inmetro, utilizando tinta acrílica para as áreas externas e tinta PVA para áreas internas. A escolha da cor e tinta para execução do serviço deverá ser aprovada previamente pela fiscalização.

Para a execução de qualquer tipo de pintura, deverão ser observadas as seguintes diretrizes gerais:

- As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, de modo a remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas;



Prefeitura do Município de Tibagi Estado do Paraná
Secretaria de Planejamento, Economia e Gestão

Rua Herbert Mercer, 1568 - Fone: (42) 3916-2149 - 84300-000 - Tibagi – PR -
www.tibagi.pr.gov.br

- As superfícies a serem pintadas serão protegidas quando perfeitamente secas e lixadas;
- Cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca e com intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas;
- Igual cuidado deverá ser tomado entre demãos de tinta e de massa plástica, observando um intervalo mínimo de 48 horas após cada demão de massa;
- Deverão ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias, tomadas, interruptores, rodapés, pisos em geral e outras que não se deseja pintar e ou atrapalhem no acabamento. - Recomendam-se as seguintes cautelas para proteção de superfícies e peças:
 - Isolamento com tiras de papel, pano ou outros materiais;
 - Remoção de salpicos, enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se um removedor adequado, sempre que necessário.
 - Antes do início de qualquer trabalho de pintura, preparar uma amostra de cores com as dimensões mínimas de 0,50 x 0,40m no próprio local a que se destina para aprovação da FISCALIZAÇÃO.
 - Deverão ser usadas as tintas já preparadas em fábricas, não sendo permitidas composições, salvo se especificadas pelo projeto ou FISCALIZAÇÃO.
 - As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada. As camadas serão uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis. Os recipientes utilizados no armazenamento, mistura e aplicação das tintas deverão estar limpos e livres de quaisquer materiais estranhos ou resíduos. Todas as tintas serão rigorosamente misturadas dentro das latas e periodicamente mexidas com uma espátula limpa, antes e durante a aplicação, a fim de obter uma mistura densa e uniforme e evitar a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.
 - Para as pinturas internas de recintos fechados, serão usadas máscaras, salvo se forem empregados materiais não-tóxicos. Além disso, deverá haver ventilação



Prefeitura do Município de Tibagi Estado do Paraná
Secretaria de Planejamento, Economia e Gestão

Rua Herbert Mercer, 1568 - Fone: (42) 3916-2149 - 84300-000 - Tibagi – PR -
www.tibagi.pr.gov.br

forçada no recinto. Os trabalhos de pintura em locais desabrigados serão suspensos em tempos de chuva ou de excessiva umidade.

- Todos os materiais deverão ser recebidos em seus recipientes originais, contendo as indicações do fabricante, identificação da tinta, numeração da fórmula e com seus rótulos intactos. A área para o armazenamento será ventilada e vedada para garantir um bom desempenho dos materiais, bem como prevenir incêndios ou explosões provocadas por armazenagem inadequada. Esta área será mantida limpa, sem resíduos sólidos, que serão removidos ao término de cada dia de trabalho.

15. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Em todos os ambientes sanitários deverão ser instalados papeleiras, saboneteiras e dispensers de papel toalha. Já na recepção deverá ser instalado um novo balcão de atendimento conforme detalhes e medidas presentes na prancha 02/02 do projeto arquitetônico e instalação de bebedouro industrial 50L em ponto hidráulico já existente na recepção. O armário será construído sob pia existente no consultório odontológico com a finalidade de disponibilizar espaço para guarda de materiais e as estantes fixadas no almoxarifado para possibilitar uma separação adequada de elementos. A placa em ACM se trata da identificação na fachada do posto e deverão seguir todos os detalhes disposto em projeto. Na sala de curativos, consultório odontológico, recepção, consultório de psicologia, consultório de enfermagem e consultório médico será instalado adesivo perfurado nas janelas, com a finalidade de evitar a entrada direta de luz solar nos ambientes. Por fim, o paisagismo será realizado com a poda de árvore existente e inclusão de novas vegetações na fachada, tornando o ambiente visualmente bonito.

16. SEGURANÇA

A empresa contratada é responsável pela segurança dos seus funcionários e também pela segurança aos funcionários e pessoas que transitem pelo local. Todas as fachadas deverão ser sinalizadas, através de placas, quanto á movimentação de veículos, indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes. Todos os



Prefeitura do Município de Tibagi Estado do Paraná
Secretaria de Planejamento, Economia e Gestão

Rua Herbert Mercer, 1568 - Fone: (42) 3916-2149 - 84300-000 - Tibagi – PR -
www.tibagi.pr.gov.br

panos, estopas, trapos oleosos e outros elementos que possam ocasionar fogo deverão ser mantidos em recipiente de metal e removidos da edificação, cada noite, e sob nenhuma hipótese serão deixados acumular. Todas as precauções deverão ser tomadas para evitar combustão espontânea. Deverá ser prevista uma equipe de segurança interna para controle e vigia das instalações. Deverá ser obrigatória pelo pessoal da obra, a utilização de equipamentos de segurança, como botas, cintos de segurança, óculos, máscaras e demais proteções de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho. Para pintura em padrão de entrada os funcionários deverão estar devidamente protegidos pelo uso de EPI's. Obedecer às normas da NR 18.

17. LIMPEZA GERAL

Deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes dos serviços e de seus complementos, que serão removidos para o local apropriado. Posteriormente será feita uma limpeza prévia de todos os pisos, paredes, tetos, portas, janelas e vidros, com flanela umedecida ligeiramente em solução de sabão neutro e flanela seca, limpa, para retirada de toda poeira. Far-se-á após, a lavagem e limpeza com retirada de manchas, respingos e sujeiras, etc. Não deverão ser usadas espátulas de metal na limpeza da obra, para se evitar arranhões, se for o caso utilizar com bastante cuidado. Em hipótese alguma será permitida a utilização de ácido muriático ou qualquer outro tipo de ácido em qualquer tipo de limpeza, exceto nos casos citados especificamente neste memorial.

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Eng. DANILO ROMERO TRINDADE
CREA PR-167.040/D